

**EDITAL MCA nº 01/2023.**

## **EDITAL DO XIII CONCURSO CULTURAL DO MCA – MÓDULO CRIANÇA E ADOLESCENTE**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MPRJ**, por intermédio do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e do Módulo Criança e Adolescente, faz saber aos interessados que será realizado o **XIII Concurso Cultural do Módulo Criança e Adolescente**.

### **1 – Objetivo do Concurso**

O objetivo do **XIII Concurso Cultural do Módulo Criança e Adolescente**, cujo tema será de livre escolha dos acolhidos, é incentivar a prática de atividades artísticas e culturais por crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, que estejam acolhidas em serviços de acolhimento familiar ou institucional no Estado do Rio de Janeiro, devidamente registrados no sistema MCA.

### **2 – Do Concurso Cultural entre Crianças**

- 2.1 As crianças acolhidas poderão concorrer em quaisquer modalidades de atividades artísticas, encaminhando desenhos, vídeos, redação, fotos, pinturas, dentre outras que consistam em manifestação cultural.
- 2.2 Podem concorrer as **crianças com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos e 11 (onze) meses**.
- 2.3 Bebês de 0 (zero) a 2 (dois) anos poderão participar encaminhando, por exemplo, a impressão em tinta de seus pés e/ou mãos ou qualquer outra manifestação artística produzida, a ser avaliada em conformidade com a sua faixa etária.

### **3 – Do Concurso Cultural entre Adolescentes**

- 3.1 O concurso entre adolescentes se destina aos acolhidos em serviços de acolhimento ou nos programas de acolhimento familiar existentes no Estado do Rio de Janeiro e registrados no sistema MCA.
- 3.2 Os adolescentes acolhidos poderão concorrer em quaisquer modalidades de atividades artísticas, encaminhando desenhos, vídeos, redação, fotos, pinturas dentre outras que consistam em manifestação cultural.
- 3.3 Podem concorrer os **adolescentes com idades entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses**.

### **4 – Do número de inscritos**

- 4.1 Cada entidade/serviço de acolhimento poderá inscrever um número ilimitado de participantes e em ambas as categorias.
- 4.2 Ocorrendo o envio de dois ou mais trabalhos por uma mesma criança ou adolescente, apenas um deles será considerado, a critério da comissão avaliadora.

### **5 Das Inscrições e entrega dos trabalhos**

- 5.1 As inscrições e envio dos trabalhos** deverão ser realizados até o dia **30 de junho de 2023, exclusivamente por meio virtual, nos termos do item 5.5 do edital.**
- 5.2 Serão considerados inscritos os acolhidos que tenham no mínimo 1 (uma) foto de identificação atualizada anexada às fichas do MCA, bem como a Guia do último acolhimento e o Plano de Atendimento Individual atualizado de todos os acolhidos na instituição.
- 5.3 Consideram-se atualizadas as fotos que tenham no máximo 6 (seis) meses contados da data da captura da imagem, tendo por base a data do encerramento deste concurso.
- 5.4 Consideram-se atualizados os Planos de Atendimento Individual cuja data de elaboração esteja compreendida nos últimos 3 (três) meses, tendo por base a data do encerramento deste concurso, e que tenham sido elaborados de acordo com as orientações legais.
- 5.5 Os trabalhos devem ser digitalizados ou fotografados e enviados para o e-mail do Módulo Criança e Adolescente (MCA) - [gestor.mca@mprj.mp.br](mailto:gestor.mca@mprj.mp.br).  
A ficha de inscrição está disponível na página do MCA e deverá ser preenchida no mesmo tempo do item 5.1 do edital, para validação por nossa equipe que irá confirmar cada inscrição.**
- 5.6 Cada trabalho concorrente deverá ser enviado ao e-mail do concurso com o assunto “**XIII Concurso Cultural do MCA**”, podendo, em um único e-mail, ser enviados mais de um trabalho de acolhidos distintos, desde que estejam devidamente identificados com nome da criança ou adolescente, idade e serviço de acolhimento em que se encontram.
- 5.7 Os trabalhos poderão ser fotografados a partir de diferentes ângulos, a critério de cada entidade, sem que apareçam nas fotos quaisquer pessoas, sob pena de desclassificação.
- 5.8 Considerando que o tema será livre, cada trabalho deverá estar acompanhado de documento apresentando uma breve descrição acerca de sua elaboração.
- 5.9 Após o encerramento das inscrições e entrega dos trabalhos, será enviada uma mensagem de confirmação da inscrição para o e-mail informado na ficha de inscrição.

## **6 – Da Avaliação dos trabalhos e da divulgação do Resultado**

- 6.1 Os trabalhos serão analisados por uma Comissão avaliadora do Ministério Público, composta por integrantes que não possuam parentesco de até 3º grau com os acolhidos, dirigentes, equipes técnicas e demais trabalhadores de entidades de acolhimento ou programa de acolhimento familiar que sejam participantes do referido concurso.
- 6.2 A Comissão avaliadora levará em consideração a criatividade e a originalidade dos trabalhos.
- 6.3 Serão selecionados os 5 (cinco) melhores trabalhos de cada categoria (criança e adolescente), totalizando 10 (dez) crianças e adolescentes premiados com um brinde surpresa, adquirido exclusivamente para o acolhido.**
- 6.4 O Prêmio destinado aos acolhidos será um brinde surpresa no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), que será escolhido pela criança/adolescente vencedor e passa a integrar o seu domínio, devendo ser entregue ao responsável legal do acolhido, após o seu desligamento do serviço de acolhimento familiar ou institucional.
- 6.5 Os brindes serão comprados pela Equipe Gestora do MCA conforme indicação do premiado, obedecendo o valor estipulado na cláusula 6.4.
- 6.6 Não será permitida a escolha de mais de um brinde por cada premiado, como forma de fracionamento do valor total do prêmio ou compensação.**
- 6.7 Considerando que o concurso visa atender a todos os acolhidos, os trabalhos das crianças com idade inferior a 5 (cinco) anos também serão carinhosamente avaliados, podendo os participantes expressarem quaisquer formas de manifestação como, a exemplo dos concursos passados, nos quais foram recebidos trabalhos produzidos com tinta guache, desenhos, pinturas, entre outros.
- 6.6 O resultado final do concurso será divulgado no site do MCA <http://mca.mp.rj.gov.br/>, após a realização do evento que anunciará a premiação.
- 6.7 Não serão admitidos recursos ao resultado divulgado pela comissão de avaliação.

## **7 – Da Celebração dos Prêmios – Crianças/Adolescentes**

- 7.1 Os trabalhos premiados serão anunciados em evento presencial de apresentação dos dados do “31º Censo do MCA”, cuja data prevista para a realização é 15/09/2023.
- 7.2 O evento será realizado na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Marechal Câmara, n. 370, Centro – Rio de Janeiro.

## **10 – Das Disposições Gerais**

- 10.1 A participação do acolhido no concurso de que trata o presente Edital implica na autorização deste, do dirigente da instituição ou do responsável pelo serviço, de exposição dos trabalhos inscritos no evento do MCA, bem como na página da *internet* do MCA.
- 10.2 Os trabalhos inscritos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital não serão avaliados.
- 10.3 O eventual desligamento da criança ou do adolescente do serviço de acolhimento após o envio do trabalho não acarretará desclassificação do acolhido.
- 10.4 A inscrição no concurso implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais as instituições não poderão alegar desconhecimento.
- 10.5 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail [gestor.mca@mprj.mp.br](mailto:gestor.mca@mprj.mp.br).
- 10.6 Os casos omissos serão decididos pela Equipe Gestora do Módulo Criança e Adolescente.

**A Equipe do MCA deseja BOA SORTE a todos os participantes!**

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023.

